



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

L E I Nº 280/88

Aprova loteamento e dá
outras providências.

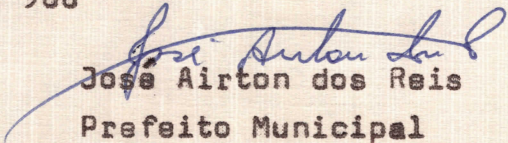
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento onde foi construído o Conjunto Habitacional "FRANCISCO GERALDO DA SILVA", conforme PLANTA anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 27 de dezembro de 1988


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal